



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2017



Série

Número 8

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 8/2017

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Lucília Maria Rodrigues Alves, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de gestão, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 26/2017

Designa a coordenadora técnica da carreira de assistente técnico, Maria Rute de Andrade Faria Freitas, do mapa de pessoal da Direção Regional de Trabalho e da Ação Inspetiva, para apoiar diretamente o Diretor Regional do Trabalho e Ação Inspetiva, no exercício de funções de secretariado.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 27/2017

Determina a duração dos estágios a realizar na Região, bem como o número máximo de jovens que poderão participar no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2017.

Despacho n.º 28/2017

Determina que as vagas do Programa Jovem em Formação, sejam fixadas no número máximo de 1.800, no ano de 2017, de acordo com o valor disponível no orçamento.

Despacho n.º 29/2017

Fixa o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50 nos dias úteis e de € 5,00 nos fins de semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Despacho n.º 30/2017

Determina que o Programa Voluntariado Juvenil no ano de 2017, decorre no período de 1 de abril a 30 de novembro.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 31/2017

Delega competências do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, Herberto Jesus, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência, na Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Despacho n.º 32/2017

Aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Piscas, bem como as competências das respetivas unidades orgânicas.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 8/2017

Torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Lucília Maria Rodrigues Alves, autorizado por despacho de 28/12/2016 do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de gestão, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, sujeito a um período experimental de 180 dias, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 15, na tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 29 de dezembro de 2016.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, 5 de janeiro de 2017.

O CHEFE DE GABINETE, Alfredo Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E AÇÃO INSPETIVA

Despacho n.º 26/2017

Considerando que o artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 64/2011, de 22 de Dezembro e 128/2015, de 3 de setembro, prevê que os cargos de direção superior de 1.º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado.

Considerando que importa proceder à nomeação de um elemento que exerça funções de secretariado, para apoiar o Diretor Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva;

Determino o seguinte:

- 1 - Designar a coordenadora técnica da carreira de assistente técnico, Maria Rute de Andrade Faria Freitas, do mapa de pessoal da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva, para apoiar diretamente o Diretor Regional, no exercício de funções de secretariado, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

A despesa com a respetiva nomeação tem dotação orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03; 01.01.13; 01.01.14.SN; 01.01.14.SF e 01.03.05.A0.A0.

Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva, no Funchal, aos 6 dias do mês de janeiro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DO TRABALHO E AÇÃO INSPETIVA, José Savino Santos Correia

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 27/2017

Considerando que o Programa Eurodisseia, promovido pela Assembleia das Regiões da Europa, tem por objetivo a participação de jovens da Região Autónoma da Madeira (RAM) em estágios de formação profissional promovidos por Regiões da Europa, bem como o acolhimento de jovens provenientes dessas regiões na RAM, proporcionando-lhes um estágio de formação profissional em entidades públicas e privadas;

Considerando que a coordenação do Programa Eurodisseia (RAM) foi atribuída à Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto, mediante a Resolução n.º 826/2012, de 13 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 125, de 21 de setembro;

Considerando que a duração dos estágios e o número máximo de jovens que poderão participar no âmbito do Programa Eurodisseia são fixados anualmente, por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 26.º da Portaria n.º 21/2013, de 25 de março, que aprovou o regulamento do referido programa;

Considerando que nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 19.º do referido diploma legal, deverá ser definido igualmente por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude o montante da bolsa mensal dos jovens provenientes de regiões europeias.

Nestes termos determino que:

1. Os estágios a realizar na RAM no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2017, têm a duração de quatro meses.
2. São 10 (dez) o número máximo de jovens, provenientes de regiões europeias, que podem realizar os estágios de formação profissional, em entidades públicas e privadas na RAM, no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2017.
3. São 30 (trinta) o número máximo de jovens da RAM que podem realizar estágios de formação profissional, promovidos pelas entidades coordenadoras do programa, noutras regiões da Europa, no âmbito do Programa Eurodisseia, durante o ano de 2017.
4. O montante da bolsa mensal dos jovens provenientes de regiões europeias é fixado em € 500,00 (quinhentos euros).
5. A aprovação das candidaturas fica condicionada à dotação disponível para o Programa Eurodisseia.

Funchal, 10 de janeiro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Despacho n.º 28/2017

Considerando que o Programa Jovem em Formação, aprovado pela Portaria n.º 159/2016, de 22 de abril, visa

promover a ocupação dos tempos livres dos jovens, de modo transversal e integrativo, através do desempenho de atividades formativas que permitam o contacto experimental com algumas áreas profissionais, de modo a desenvolver o seu sentido de responsabilidade e de participação social;

Considerando que o artigo 5.º do referido Regulamento determina que as vagas a ocupar são fixadas por Despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, em função do interesse das atividades a desempenhar, do número de entidades e jovens candidatos e do orçamento previsto para o presente programa.

Nestes termos determino que as vagas do Programa Jovem em Formação, no ano de 2017, são fixadas no número máximo de 1.800 (mil e oitocentas vagas), de acordo com o valor disponível no orçamento.

Funchal, 10 de janeiro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Despacho n.º 29/2017

Considerando que o Programa Juventude Ativa, aprovada pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, constitui um incentivo à participação dos jovens nas Lojas de Juventude da Região Autónoma da Madeira, permitindo a ocupação dos seus tempos livres através do desempenho de atividades de apoio, aconselhamento e orientação de outros jovens na aquisição e no aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;

Considerando que a alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º da mencionada Portaria estipula que o jovem participante no Programa referido tem direito a uma compensação monetária a definir anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto.

Nestes termos determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) nos dias úteis e de € 5,00 (cinco euros) nos fins de semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Funchal, 10 de janeiro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Despacho n.º 30/2017

Considerando que o Programa Voluntariado Juvenil, aprovado pela Portaria n.º 117/2012, de 27 de agosto, visa promover a participação cívica dos jovens em ações de voluntariado de interesse social e comunitário, incentivando o seu espírito de iniciativa e de solidariedade, no âmbito de projetos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que visem a melhoria das condições de vida da comunidade;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do referido diploma legal, o programa Voluntariado Juvenil tem a duração máxima de oito meses no decurso de cada ano, sendo o seu início e termo definidos anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto,

Nestes termos, determino que o Programa Voluntariado Juvenil no ano de 2017, decorre no período de 1 de abril a 30 de novembro.

Funchal, de 10 de janeiro 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 31/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Despacho n.º 01/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, com Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 24 de agosto, de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, determino:

- 1 - Delego, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência, na Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim, as seguintes competências:
 - a) Autorização para o pagamento de reembolsos ou participações de despesas de saúde, até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros);
 - b) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema Regional de Saúde e ao Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo, remetendo documentos comprovativos de reembolsos efetuados por transferência bancária, bem como de declarações por aqueles solicitadas;
 - c) Assinatura de comunicações ao Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (AD-SE,IP) para informação e esclarecimento no âmbito da atividade diária da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos;
 - d) Assinatura de comunicações ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para envio de faturação mensal dos medicamentos prescritos aos utentes dos estabelecimentos e lares oficiais;
 - e) Assinatura de comunicações aos prestadores de serviços com acordos de cooperação, à Associação Nacional de Farmácias (ANF) e às farmácias, com vista a solicitação de notas de crédito e/ou de débito;
 - f) Assinatura de comunicações ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE (SESARAM, EPE), remetendo a faturação de farmácias e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) relativa a migrantes;

- g) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a solicitar a declaração dos valores a participar nas despesas de saúde realizadas no estrangeiro por utentes do Serviço Regional de Saúde;
- h) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a informar dos valores a participar nas despesas de saúde realizadas na Região, por cidadãos estrangeiros;
- i) Assinatura de comunicações à ADSE,IP solicitando alterações no registo de beneficiários aposentados, e/ou para envio de documentos de despesas de saúde por estes realizadas em regime livre;
- j) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados enviando os respetivos cartões de beneficiário;
- k) Assinatura de comunicações à ADSE,IP ou a serviços públicos regionais para mera remessa ou devolução de documentação de beneficiários da ADSE,IP;
- l) Assinatura de comunicações às farmácias, ANF e prestadores de serviços com acordos de cooperação para envio de duplicados de faturas e de notas de crédito e/ou de débito;
- m) Assinatura de comunicações às farmácias e prestadores de serviços com acordos de cooperação para remessa de cópias de documentos por estes solicitadas.

2 - A presente delegação produz efeitos a partir de 9 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, no âmbito da presente delegação, desde aquela data.

Funchal, 10 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Herberto Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 32/2017

Aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Pescas e as competências das respetivas unidades orgânicas

Despacho n.º GS-169 /SRAP/2016

O Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2015/M, de 18 de dezembro, aprovou a estrutura orgânica da Direção Regional de Pescas.

No desenvolvimento deste diploma, a Portaria n.º 223/2016, de 3 de junho, fixou a estrutura nuclear da Direção Regional de Pescas, bem como o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis que esta pode dispor para o exercício das suas atribuições.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro e do artigo 7.º da Portaria n.º 223/2016, de 03 de junho, tendo em conta o conjunto de atribuições da Direção Regional de Pescas, manda o Secretário Regional de Agricultura e Pescas aprovar o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente Despacho aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Pescas, abreviadamente designada por DRP, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 2.º Estrutura orgânica flexível da DRP

A DRP estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Gestão e Desenvolvimento da Pesca;
- b) Divisão de Aquicultura Marinha;
- c) Divisão de Lotas.

Artigo 3.º Divisão de Gestão e Desenvolvimento da Pesca

1 - A Divisão de Gestão e Desenvolvimento da Pesca, abreviadamente designada por DGD, tem por missão a gestão e planeamento, nomeadamente em matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais, integrando-as no âmbito do controlo orçamental, bem como na elaboração, implementação, monitorização e avaliação de projetos de investimento e promover a racionalização dos meios.

2 - À DGD compete:

- a) Elaborar e promover a realização de estudos visando o desenvolvimento sustentável do setor das pescas;
- b) Propor a elaboração de planos e programas visando o desenvolvimento do setor;
- c) Emitir parecer sobre o licenciamento da pesca marítima;
- d) Propor a realização de formação profissional e contribuir para a divulgação e esclarecimento público acerca das atividades desenvolvidas no setor;
- e) Elaborar a proposta anual de orçamento de funcionamento e de investimento e assegurar o controlo da execução orçamental, bem como acompanhar e avaliar a execução financeira dos programas de investimento;
- f) Propor as alterações orçamentais indispensáveis ao bom funcionamento da Direção Regional de Pescas;
- g) Informar por escrito todos os documentos e processos que sejam presentes a despacho, fundamentando a sua proposta em razões de fato e de direito bem como da competência para a prática do ato.

3 - A DGD é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Planeamento e Administração (DSPA).

Artigo 4.º Divisão de Aquicultura Marinha

1 - A Divisão de Aquicultura Marinha, abreviadamente designada por DAM, tem por missão desenvolver a investigação técnica e científica, e a inovação, no apoio e suporte às políticas públicas na área da aquicultura marinha.

- 2 - À DAM compete:
- Elaborar e promover a realização de estudos e projetos visando o desenvolvimento sustentável da Aquicultura Marinha na R.A.M.;
 - Emitir pareceres técnicos sobre projetos de construção ou modernização de unidades de produção e sobre pedidos de licenciamento para instalação e exploração de estabelecimentos de aquicultura;
 - Proceder a acompanhamento técnico de vistorias das condições técnicas de instalação e funcionamento de estabelecimentos de aquicultura;
 - Apoiar tecnicamente os estabelecimentos de cultura comerciais e produzir espécies de pescado juvenil para fornecimento, repovoamento e outros fins;
 - Propor iniciativas e apoiar a formação técnica e profissional, e científica;
 - Informar por escrito todos os documentos e processos que sejam presentes a despacho, fundamentando a sua proposta em razões de fato e de direito bem como da competência para a prática do ato.
- 3 - A DAM é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Investigação (DSI).

Artigo 5.º
Divisão de Lotas

- 1 - A Divisão de Lotas, abreviadamente designada por DL, tem por missão proceder à primeira venda do pescado fresco nas lotas da região.
- 2 - À DL compete:
- Proceder à realização de todas as operações necessárias à primeira venda de pescado fresco, de acordo com regulamento interno e legislação em vigor nomeadamente a pesagem e entrega do pescado desembarcado, a emissão de notas de venda e faturação e assegurar os respetivos pagamentos e recebimentos, nas vendas efetuadas pelo sistema de leilão;
 - Proceder à cobrança dos bens fornecidos e das taxas devidas pelos serviços prestados, tais como (gelo, refrigeração, vendagem, caixas e outros) nas lotas e postos de receção de pescado de acordo com as tabelas em vigor;
 - Adequar e administrar os meios humanos e técnicos necessários ao correto funcionamento das lotas e varadouros;
 - Proceder à cobrança das contribuições para a Segurança Social e outras entidades, de inte-

- resse para os profissionais da pesca, de acordo com a legislação em vigor;
- Elaborar e assegurar o cumprimento dos Manuais de Gestão de Segurança Alimentar nas lotas, assim como o Plano de Resíduos, de acordo com os regulamentos em vigor;
 - Recolher documentação e elementos estatísticos relativos à atividade desenvolvida nas lotas da região assim como pelos agentes económicos ligados ao setor designadamente (comerciantes, industriais, armadores, embarcações);
 - Elaborar informações e/ou pareceres técnicos no âmbito das atribuições acima referidas e superiormente solicitadas;
 - Informar por escrito todos os documentos e processos que sejam presentes a despacho, fundamentando a sua proposta em razões de fato e de direito bem como da competência para a prática do ato.
- 3 - A DL é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Lotas e Entrepósitos Frigoríficos (DSLEF).

Artigo 6.º
Manutenção da comissão de serviço

Em virtude da reorganização de serviços, os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Planeamento e de Administração da Pesca, da Divisão de Aquicultura Marinha e da Divisão de Lotas, mantêm-se nesses cargos nas unidades orgânicas do mesmo nível que lhes sucedem, respetivamente na Divisão de Gestão e Desenvolvimento da Pesca, na Divisão de Aquicultura Marinha e na Divisão de Lotas.

Artigo 7.º
Norma Revogatória

É revogado o Despacho n.º 41/GRH/2012, de 4 de dezembro, que aprovou a estrutura flexível da Direção Regional de Pesca.

Artigo 8.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pesca, aos 6 dias de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)